

Estudo da CNC aponta que bets causam prejuízo bilionário ao comércio

Um levantamento produzido pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) indica que as bets, como ficaram conhecidas as plataformas virtuais de apostas esportivas, podem gerar um prejuízo anual de R\$ 117 bilhões aos estabelecimentos comerciais do país.

Os resultados do estudo, divulgados na última semana, mostram ainda que, entre junho de 2023 e junho de 2024, os brasileiros gastaram R\$ 68 bilhões em apostas nas bets. O montante representa 0,62% do Produto Interno Bruto (PIB) do país e 0,95% do consumo total no período.

“Cada venda que se perde no varejo, custa mais que a própria venda. Porque existem custos fixos que não mudam. Se você estava acostumado a faturar R\$ 1.000 por semana e, de repente, começa a faturar R\$ 500 por semana, o impacto é maior que R\$ 500. O seu quadro de funcionário, o seu estoque, todo o seu custo de capital de giro está programado para um volume de vendas. O que nós calculamos é que há uma perda potencial de R\$ 117 bilhões ao ano se continuar com essa escalada de gastos com apostas”, explicou o economista-chefe da CNC, Felipe Tavares, em entrevista à Agência Brasil na terça-feira (24).

O estudo tomou por base o Balanço de Pagamentos, por meio do qual o Banco Central registra operações realizadas no país. “Na série de dados oficial, você consegue achar essa parte do gasto das famílias com essas bets”, acrescenta Felipe.

O levantamento também alerta para o fato de os gastos com as plataformas colocam as famílias em situação de inadimplência, afetando o consumo no varejo. A atuação das bets no Brasil foi autorizada pela Lei Federal 13.756, aprovada em 2018. Desde então, elas cresceram no país e vem investindo alto em publicidade, inclusive patrocinando clubes de futebol. De acordo com Felipe, a maior preocupação envolve as modalidades de cassino online, como por exemplo o Jogo do Tigrinho.

“As plataformas de apostas esportivas passaram a abrigar muitas modalidades de cassino online. E uma dificuldade é que a gente consegue levantar o valor das apostas em geral, mas não consegue segregar o que é aposta esportiva e o que é cassino online. Mas olhando para o histórico, antes do Jogo do Tigrinho aquecer, os gastos giravam em torno de R\$ 2 bilhões. E com a explosão do cassino online, foi para R\$ 68 bilhões. Dá pra fazer uma estimativa grosseira de que pelo menos 80% dos gastos com as bets são gastos com alguma modalidade de cassino online”, afirma.

Dados levantados pela CNC com o auxílio da Sociedade Brasileira de Varejo e Consumo (SBVC) também trazem um perfil dos apostadores. Chama atenção que os cassinos online mobilizam um público majoritariamente feminino. Já nas

UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.

CNPJ/MF nº 34.427.814/0001-29 - NIRE 52205058259

Décima Alteração do Contrato Social da UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GDPAR SN Participações em Projetos Solares S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, conjunto 01 e 4 Vg, Condomínio Edifício RPB 618, bairro Itaim Bibi, CEP 04530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.366.520/0001-34, e na Junta Comercial do Estado do São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35.300.549.350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, o Sr. **Daniilo Morotti Gonçalves Barros**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.729.978-51, portador da carteira de identidade RG de nº 33.906.802-4 (SSP/SP); e o Sr. **Pedro Geraldi Ferreira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1988, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.547.736-60, portador da carteira de identidade RG de nº 11.760.523 (SSP/MG), ambos com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, conjunto 01 e 04 Vg, Condomínio Edifício RPB 618, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04530-000 (“**GDPAR SN**”), na qualidade de sócia única e detentora da totalidade do capital social da **UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia GO 237, s/nº, Km 82, bairro Zona Rural, na Cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, CEP 76.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.427.814/0001-29, com seus atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás (“**JUCEG**”) sob o NIRE nº 52205058259 (“**Sociedade**”); e, ainda, como sócia ingressante **GDPAR Properties Ltda.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, conjunto 01 e 4 Vg, Condomínio Edifício RPB 618, bairro Itaim Bibi, CEP 04530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.458.957/0001-42, e na Junta Comercial do Estado do São Paulo (“**JUCESP**”) sob o NIRE 35262923377, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, o Sr. **Daniilo Morotti Gonçalves Barros** e Sr. **Pedro Geraldi Ferreira**, ambos acima qualificados (“**GDPAR Properties**”), Resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, bem como realizar a transformação do seu tipo jurídico em sociedade anônima, de acordo com os seguintes termos e condições, sendo dispensada a reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

1. Cessão e Transferência de Quotas da Sociedade: **1.1.** A Sócia GDPAR SN, acima qualificada cede e transfere para **GDPAR Properties**, acima qualificada 01 (uma) quota do capital social da Sociedade da sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente livre e desembarcada de todos e quaisquer ônus e/ou gravames, cobranças e/ou débitos de qualquer natureza, de modo que **GDPAR Properties**, neste ato, ingressa na Sociedade. **1.2.** A cedente e a cessionária, outorgam-se, mútua e reciprocamente, neste ato, a mais ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação pela cessão e transferência de quota deliberada acima, não havendo nada mais a reclamar uma da outra, a qualquer tempo e a qualquer título. **1.3.** Ato contínuo, como consequência das deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte nova redação: “*Cláusula 5ª. O capital social da Sociedade é de R\$ 17.009.411,00 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze reais), dividido em 17.009.411 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, bens ou direitos, assim distribuído entre os sócios:*

Sócia	Quotas	R\$	%
GDPAR SN Participações em Projetos Solares S/A	17.009.410	17.009.410,00	99,999994
GDPAR Properties Ltda.	1	R\$ 1,00	0,000006
Total	17.009.411	17.009.411	100

2. Transformação da Sociedade em Sociedade Anônima: **2.1.** Os Sócios, por liberação unânime, resolvem transformar o tipo jurídico da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, regida pela Lei nº 6.404/76, com a consequente alteração de seu Contrato Social em Estatuto Social, de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário. **2.2.** Em razão da transformação acima, fica alterada a denominação social da Sociedade de **UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.** para **UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos S.A.**

3. Conversão do Capital Social: **3.1.** Diante da inexistência de quaisquer impedimentos legais e satisfetivos todos os requisitos da Lei 6.404/76, a Companhia manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, sem sofrer solução de continuidade em seus negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que a acionista reconhece e aprova, sem quaisquer restrições, convertendo-se as participações na Sociedade ora transformada, em subscrição e integralização do seu novo capital social. **3.2.** Dessa forma, na forma do Anexo I, o capital social da Sociedade é alterado de R\$ 17.009.411,00 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze reais), dividido em 17.009.411 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze) quotas com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional para R\$ 17.009.411,00 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze reais) dividido em 17.009.411 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e com direito a voto. **4. Diretoria:** **4.1.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) Diretores, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **4.2.** Para compor a Diretoria, são eleitos, neste ato, para um mandato de 3 (três) anos, os Diretores sem designação específica da Companhia, quais sejam: Sr. **Simone Costa de Medeiros Suarez**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.955.127-37, portadora da carteira de identidade RG de nº 08236559-4 (DIC/RJ); Sr. **Pedro Geraldi Ferreira**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.547.736-60, portador da carteira de identidade RG de nº 11.760.523 (SSP/MG); e Sr. **Daniilo Morotti Gonçalves Barros**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.729.978-51, portador da carteira de identidade RG de nº 33.906.802-4 (SSP/SP), todos com endereço profissional na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 618, conjunto 01 e 4 Vg, Condomínio Edifício RPB 618, bairro Itaim Bibi, CEP 04530-000. **4.3.** Os Diretores eleitos declaram, expressamente, aceitarem os cargos, e sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação a crime previsto em lei, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **4.4.** Os membros da Diretoria não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Companhia. **5. Estatuto Social:** **5.1.** Tendo em vista a transformação do tipo societário deliberada neste instrumento, a Companhia passará a ser regida pelo Estatuto Social integrante do presente instrumento como Anexo II. **6. Autorizações:** **6.1.** Por fim, ficam os Diretores autorizados a realizarem todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do mais que seja determinado pelas leis que regem a matéria. E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em via única, a qual declaram ter conferido o teor conjuntamente, a fim de que surtam seus efeitos legais. São Paulo, 28 de agosto de 2024. **Sócia: UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.** - Por seus Diretores: Daniilo Morotti Gonçalves Barros e Pedro Geraldi Ferreira. **Nova Sócia: GDPAR Properties Ltda.** - Por seus Diretores: Daniilo Morotti Gonçalves Barros e Pedro Geraldi Ferreira. **Diretores Eleitos: Daniilo Morotti Gonçalves Barros; Simone Costa de Medeiros Suarez; Pedro Geraldi Ferreira. Visto do Advogado: Nome:** Roberta Oliveira Freitas Fong Yin - OAB: 34.746 OAB/CE. **Testemunhas: Nome:** Amanda Leal - CPF: 058.749.297-03; Nome: Fabio Santos - CPF: 176.780.818-63. **Anexo II - Estatuto Social da UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos S.A.** - CNPJ/MF: 34.427.814/0001-29 - **Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração:** **Artigo 1º.** A “**UFV GDPAR-SN GO 4 Equipamentos Fotovoltaicos S.A.**” (“**Companhia**”) é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Rodovia GO 237, s/nº, Km 82, bairro Zona Rural, na cidade de Niquelândia, estado de Goiás, CEP 76.420-000. **Parágrafo Primeiro:** A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e fechar filiais e demais dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, bem como transferir a sua sede. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social (i) a locação de máquinas e equipamentos de usinas fotovoltaicas sem a necessidade de operador; (ii) a manutenção e reparação de equipamentos de usinas fotovoltaicas; (iii) a manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos e fotovoltaicos; e (iv) a locação ou sublocação de imóveis próprios. **Parágrafo Único:** É vedada a aquisição, pela Companhia, de quaisquer valores mobiliários. **Artigo 4º.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II - Do Capital e Ações:** **Artigo 5º.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 17.009.411,00 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze reais), sendo dividido em 17.009.411 (dezesete milhões e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária confere ao seu titular direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas da Companhia (“**Assembleia Geral**”). **Parágrafo Segundo:** A venda, oneração ou alienação por qualquer forma de ações, direitos de preferência à subscrição de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações vinculam-se e estão sujeitas aos termos e condições previstos na legislação aplicável. **Artigo 6º.** Por deliberação da Assembleia Geral, poderá ser determinada a emissão de novas ações e a criação de novas classes de ações com ou sem direito a voto e/ou vantagens e/ou preferências no recebimento de dividendos e/ou distribuições de valores mobiliários que vierem a ser propostas pela Companhia. **Parágrafo Primeiro:** É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias. **Parágrafo Segundo:** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A pela Companhia, esta deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa, conforme o Art. 8º da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada. **Artigo 7º.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria ou para posterior alienação ou cancelamento, de acordo com as regras e limites fixados na legislação societária, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** Os direitos e privilégios atribuídos às ações de emissão da Companhia sujeitam-se, adicionalmente, aos termos e condições previstos em eventual Acordo de Acionistas. **Artigo 9º.** A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia importará na transferência de todos os direitos e obrigações a ela inerentes ao adquirente. **Capítulo III - Da Assembleia Geral:** **Artigo 10º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem conforme determinado pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social e por eventual Acordo de Acionistas. **Parágrafo Primeiro:** Além das matérias previstas na legislação aplicável e em eventual Acordo de Acionistas, caberão à deliberação da Assembleia Geral, as questões que forem propostas pela Diretoria, as quais deverão constar dos avisos de convocação. **Parágrafo Segundo:** A participação dos Acionistas ou seus representantes legais nas Assembleias poderá ser realizada por telefone ou videoconferência ou, ainda, outro meio de comunicação que venha ser desenvolvido e que cumpra funções similares. O voto do Acionista ou de seu representante, na forma estabelecida neste parágrafo, deverá ser encaminhado, durante o prazo de realização da Assembleia, ao presidente da mesa de trabalhos, por meio de documento assinado e transmitido via fac-símile ou e-mail, devendo uma cópia do documento ser arquivada na sede da Companhia. **Artigo 11.** Adicionalmente às hipóteses legais, a Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou a requerimento de acionistas detentores de um quinto do capital social, quando os Diretores não atenderem, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas, ou por qualquer acionista quando os Diretores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias. **Artigo 12.** A convocação para a Assembleia Geral deverá ser acompanhada de pauta que contenha a descrição das matérias que serão deliberadas e aprovadas na respectiva Assembleia, bem como indicar toda a documentação que possa ser necessária para tais deliberações. Tal documentação será fornecida pela Companhia e, se necessário, será acompanhada de justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria. Cada acionista será responsável por suas respectivas despesas para comparecimento às Assembleias Gerais. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral será convocada com 08 (oito) dias de antecedência mínima e será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia. Caso não alcançado este quórum, serão instaladas em segunda convocação, se a Lei das Sociedades por Ações não exigir quórum maior, com a presença de acionistas representando pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Companhia, no mesmo local e em 05 (cinco) dias úteis contados da data marcada para a primeira convocação. **Parágrafo Segundo:** Havendo quórum legal de instalação, as Assembleias Gerais serão presididas pelo

apostas com futebol, principal da modalidade esportiva, são os homens que mais gastam.

De acordo com a CNC, a popularidade do Jogo do Tigrinho com o público feminino é preocupante, porque pode indicar a possibilidade de impactos significativos do ponto de vista social, uma vez que benefícios sociais são pagos preferencialmente para as mulheres. Na última terça-feira (24), o Banco Central divulgou uma nota técnica apontando que beneficiários do Bolsa Família gastaram, em agosto, R\$ 3 bilhões em bets através de transferências na modalidade Pix. Desde então, o go-

verno vem sinalizando que fará movimentações para aumentar o controle sobre as plataformas.

Com base nos dados do estudo, a CNC apresentou, nesta semana, uma ação indireta de inconstitucionalidade (link: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2024-09/stf-marca-audiencia-publica-para-debater-mercado-de-apostas-online>) ao Supremo Tribunal Federal (STF) questionando a regulamentação do mercado de bets no Brasil. Além disso, reiterou seu posicionamento a favor de “cassinos reais”, isto é, aqueles em que as pessoas apostam presencial-

mente. Segundo a confederação, enquanto a modalidade online compromete a renda das famílias e impacta o varejo, os cassinos que possuem localização física geram emprego e renda nos países onde são regulamentados.

“É uma importante atividade para o desenvolvimento do turismo brasileiro. A gente estima que, com os cassinos físicos, poderíamos ter aproximadamente R\$ 22 bilhões em arrecadação de impostos por ano. Ao passo que com os cassinos online só alcançamos R\$ 12 bilhões em impostos segundo os cálculos da Receita Federal. Além disso,

ele não geram empregos formais para o país. Já os cassinos físicos podem gerar até 1 milhão de empregos diretos e indiretos na atividade turística”, avalia Felipe.

Os cassinos físicos foram proibidos no Brasil em 1946, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra. Na época, alegou-se que os jogos de azar eram contrários à tradição moral, jurídica e religiosa do povo brasileiro. A decisão foi tomada após campanhas do Instituto dos Advogados do Brasil e de setores da Igreja Católica contra os cassinos.

D4Sign e0262f02-2cf4-4d5b-b6ce-d035cf8b674f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

UFV - DIGITAL pdf

Código do documento e0262f02-2cf4-4d5b-b6ce-d035cf8b674f



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

28 Sep 2024, 17:26:18

Documento e0262f02-2cf4-4d5b-b6ce-d035cf8b674f **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-28T17:26:18-03:00

28 Sep 2024, 17:26:33

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-28T17:26:33-03:00

28 Sep 2024, 17:27:01

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.14.29 (bd3f0e1d.virtua.com.br porta: 33594) - [Geolocalização: -16.6620314 -49.2959208](#) - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2024-09-28T17:27:01-03:00

Hash do documento original

(SHA256):acf2e5565b04efac8dcc677232edfef68815bb6e5e02cbbd6f4033bc2c516e28

(SHA512):2b9359303a783c1711ccb8841150cf98457af01df4478de845db75d2e642842fcb8713fac0c0b22e50286db4592f5797f7863ab2260799832a3cc5b96d44d425

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign